



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.435, DE 28 DE JUNHO DE 2007.**

Institui no calendário Municipal, o "Dia Municipal da Cultura e da Paz"

Autor: Executivo

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o DIA MUNICIPAL DA CULTURA E DA PAZ, a ser comemorado no dia 25 de julho de cada ano, neste Município.

**Art. 2º** Neste dia, em todo o Município, serão realizadas atividades artísticas, científicas, religiosas e culturais finalizando com uma grande confraternização.

**Art. 3º** Na mesma data, um cidadão ou entidade do Município será homenageado pela realização de algum trabalho expressivo em favor da promoção da paz e da cultura.

**Art. 4º** As escolas, museus, bibliotecas, prédios, repartições, instituições educacionais, científicas, culturais e artísticas municipais e outros próprios públicos, deverão hastear a Bandeira da Paz, realizando cerimônias alusivas ao dia.

**Parágrafo único.** Para a confecção desta bandeira deverão ser utilizadas as seguintes medidas: 0,85 (oitenta e cinco centímetros) de altura, 1,40 m (um e quarenta) de comprimento, confeccionada em pano branco, tendo um círculo cor vermelho-púrpura, cujo aro mede 0,10 m (dez centímetros) de largura com 0,60 (sessenta centímetros) de raio a iniciar na parte externa, tendo dentro dele, no centro, sobre o fundo branco, 03 (três) esferas também de cor vermelho-púrpura, colocadas em triângulo ascendente, cada uma delas com raio de 0,12 m (doze centímetros).

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que entender necessário.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, onerarão verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas nas disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de Junho de 2007.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**  
Prefeito Municipal

